**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3250**

**ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.974, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 17 de abril de 2017, APROVOU:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1.974, de 18 de setembro de 1998, com a redação que lhe deu o artigo 1º da Lei 3.064, de 28 de junho de 2013, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 11 - .............................................................................................

§ 3º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 18 de abril de 2017.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**